

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à aquisição de materiais e serviços para projetos, bem como subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas.

O presente termo rege-se pelo Decreto nº 8.241, de 21/05/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/21.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços laboratoriais de análise de solo, com emissão de laudos técnicos, destinados ao atendimento das demandas do Projeto REPARA – Recuperação de Pastagens Degradadas, executado no âmbito do IFRO – Campus Ariquemes.

1.2 O objeto compreende a realização de análises de fertilidade do solo e demais parâmetros técnicos eventualmente previstos neste Termo de Referência, a partir de amostras fornecidas pela Contratante, com apresentação dos respectivos resultados em laudos individuais ou consolidados, conforme a necessidade do projeto.

1.3 Os serviços deverão ser executados por demanda, de acordo com a quantidade de amostras encaminhadas pela Contratante, até o limite quantitativo estimado neste Termo de Referência.

1.4 A contratação abrange o recebimento das amostras, o processamento laboratorial, a realização das análises, a emissão dos laudos técnicos e a entrega dos resultados em formato físico e/ou digital, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de obtenção de análises laboratoriais de solo para subsidiar tecnicamente as ações desenvolvidas no âmbito do Projeto REPARA – Recuperação de Pastagens Degradadas, executado pelo IFRO – Campus Ariquemes.

2.2 O projeto tem por finalidade promover a recuperação de áreas com pastagens degradadas, mediante diagnóstico, planejamento e adoção de práticas de manejo adequadas às características de cada propriedade atendida. Nesse contexto, a análise de solo constitui etapa essencial para a avaliação das condições químicas e físicas das áreas contempladas, permitindo identificar parâmetros relevantes à tomada de decisão, tais como

fertilidade, necessidade de correção, disponibilidade de nutrientes e demais indicadores indispensáveis à definição das intervenções técnicas.

2.3 A contratação pretendida mostra-se necessária para garantir maior precisão na elaboração dos diagnósticos agrônômicos, bem como para orientar, de forma adequada, as recomendações técnicas relacionadas ao manejo e à recuperação das áreas atendidas pelo projeto. Além disso, os resultados laboratoriais contribuirão para o acompanhamento das condições do solo ao longo da execução das ações, possibilitando maior segurança técnica, eficiência na aplicação dos recursos e melhor avaliação dos resultados alcançados.

2.4 Ressalta-se, ainda, que a disponibilidade de laudos técnicos emitidos por empresa especializada confere maior confiabilidade aos dados obtidos e fortalece a execução das atividades de campo, de assistência técnica e de monitoramento vinculadas ao Projeto REPARA.

3. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

3.1 Poderão participar da contratação empresas que comprovem:

- a) habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, na forma da legislação aplicável;
- b) atuação em ramo compatível com o objeto da contratação;
- c) aptidão para a execução do objeto, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove a realização de serviço similar de análise laboratorial compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- d) declaração de que dispõem de estrutura operacional mínima para o recebimento, processamento das amostras e emissão dos respectivos laudos técnicos.

3.2 Para fins deste Termo de Referência, considera-se serviço similar aquele relacionado à realização de análises laboratoriais compatíveis com o objeto da contratação.

3.3 Será admitido o somatório de atestados, quando necessário à comprovação da aptidão da empresa, desde que os documentos apresentados demonstrem a compatibilidade dos serviços executados com o objeto desta contratação.

4. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	Descrição do produto	Unidade de Medida	Quantidade
	Prestação de serviço de análise laboratorial de solo completa, por amostra, contemplando análise química		

01	<p>de macro e micronutrientes, bem como análise física do solo, com fornecimento, pela contratada, de embalagem apropriada contendo tarjeta para identificação das amostras. As amostras deverão ser entregues à empresa contratada ou em posto de coleta por ela disponibilizado no município de Ariquemes/RO. O prazo máximo para entrega dos resultados dos ensaios será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da amostra pela contratada ou por seu posto de coleta autorizado.</p> <p>Os resultados deverão ser apresentados em laudo técnico individualizado por amostra, contendo, no mínimo, os seguintes parâmetros: AL %, Ca %, H %, K %, Mg %, CTC pH 7 (cmol/dm³), Saturação de Bases (%), Soma de Bases (cmol/dm³), AL (C. ef) m%, Alumínio Total (cmol/dm³), Areia (g/kg), Argila (g/kg), Boro Total (mg/dm³), Ca+Mg (cmol/dm³), Ca+Mg/K, Ca/K, Ca/Mg, Cálcio (cmol/dm³), Cobre (mg/dm³), Ferro (mg/dm³), Fósforo (mg/dm³), H+Al (cmol/dm³), Hidrogênio (cmol/dm³), Magnésio (cmol/dm³), Manganês (mg/dm³), Matéria Orgânica (g/dm³), Mg/K, pH em Água (H₂O), pH em CaCl₂, Potássio Total (mg/dm³), Potássio (cmol/dm³), Silte (g/kg) e Zinco (Zn) (mg/dm³).</p>	Unidade	300
----	--	---------	-----

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos previstos no Plano de Trabalho do Projeto REPARA, vinculadas à rubrica “Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica”, item “Despesas com serviços de análises de solos”, conforme autorizado no contrato firmado com a fundação de apoio.

6. ENTREGA

Local de entrega: IFRO – Campus Ariquemes/RO, para fins de recebimento das embalagens de coleta e conferência administrativa dos resultados, e empresa contratada ou posto de coleta por ela disponibilizado no município de Ariquemes/RO, para entrega das amostras de solo.

6.1 O serviço será executado após emissão de Ordem de Serviço, que será enviada, preferencialmente, por e-mail, para tanto as empresas devem atualizar suas informações cadastrais.

6.2 A contratada deverá disponibilizar, previamente, as embalagens apropriadas para acondicionamento das amostras, devidamente acompanhadas de tarjeta para identificação, as quais poderão ser entregues no endereço Rodovia RO 257, km 13, sentido a Machadinho do Oeste/RO, zona rural do município de Ariquemes/RO, nas dependências do IFRO - Campus Ariquemes, ou em outro local previamente ajustado entre as partes.

6.3 As amostras de solo serão entregues pela Contratante à empresa contratada ou a posto de coleta por ela disponibilizado no município de Ariquemes/RO, devidamente identificadas, cabendo à contratada efetuar a análise da totalidade das amostras encaminhadas na Ordem de Serviço e entregar os respectivos resultados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento das amostras, sendo considerado inadimplente o descumprimento do prazo ou a entrega de resultados em desacordo com o estabelecido, ensejando, conseqüentemente, a aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Coordenação do Projeto, desde que requerido pela contratada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.

6.5 O responsável pelo recebimento e conferência do serviço será o Coordenador-geral do Projeto REPARA, Tiago Luis Cipriani, SIAPE nº 1962538, ou servidor formalmente designado pela Coordenação do Projeto.

6.6 A contratada obriga-se a responder pela qualidade, confiabilidade e integridade dos serviços executados, bem como pela rastreabilidade das amostras recebidas e dos resultados emitidos.

6.7 A contratada deverá atender a toda a legislação afeta à área e às normas técnicas em vigor correspondentes ao serviço, se for o caso.

6.8 Na entrega, os resultados das análises deverão estar em estrita observância dos termos do edital, se for o caso, das especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada, acompanhados da respectiva nota fiscal detalhada, bem como dos laudos técnicos contendo os parâmetros exigidos na contratação.

6.9 Na nota fiscal, no campo “dados adicionais/informações complementares”, as empresas deverão informar seus telefones, e-mail, dados bancários e nome do Projeto.

6.10 A não observância desta condição implicará em inaceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada inadimplente, isentando a FAIFCE de qualquer indenização.

6.11 A contratada deverá refazer, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus adicional para a Contratante, as análises ou laudos entregues com erro, inconsistência, incompletude ou má qualidade técnica, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas no edital.

6.12 O prazo acima estipulado será contado a partir do recebimento de notificação expedida pela FAIFCE, na qual estará detalhada a inadequação verificada no serviço executado.

6.13 A FAIFCE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital, se for o caso, e no Termo de Referência.

6.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Emitir a Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, que será encaminhada, preferencialmente, por e-mail, à contratada, devendo esta manter seus dados cadastrais atualizados.

7.2 Fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto, inclusive quanto à identificação das amostras, quantitativos, parâmetros exigidos e demais orientações pertinentes à prestação do serviço.

7.3 Entregar as amostras de solo devidamente acondicionadas e identificadas, observadas as orientações técnicas previamente repassadas pela contratada, bem como receber, quando aplicável, as embalagens e tarjetas de identificação fornecidas para esse fim.

7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, verificando o cumprimento dos prazos, das condições estabelecidas no Termo de Referência e da conformidade dos laudos e resultados apresentados.

7.5 O responsável pelo recebimento, conferência e acompanhamento da execução do serviço será o Coordenador-geral do Projeto REPARA, Tiago Luis Cipriani, SIAPE nº 1962538, ou servidor formalmente designado pela Coordenação do Projeto.

7.6 Receber os laudos, relatórios e demais documentos entregues pela contratada, por meio físico ou eletrônico, inclusive pelo e-mail repara.ariquemes@ifro.edu.br, em horário comercial, para fins de conferência e atesto.

7.7 Verificar se os serviços executados estão em conformidade com os termos do edital, se for o caso, com as especificações do Termo de Referência e com a proposta apresentada pela contratada.

7.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas no edital, se for o caso, no Termo de Referência ou na proposta da contratada.

7.9 Notificar formalmente a contratada sobre eventuais falhas, inconsistências, erros, omissões ou inadequações verificadas na execução do serviço ou nos laudos apresentados, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

7.10 Exigir da contratada a correção, complementação ou refazimento dos serviços ou laudos que apresentarem má qualidade técnica, inconsistência ou desconformidade com o objeto contratado, sem ônus adicional para a Contratante.

7.11 Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos, após o recebimento, conferência e atesto da execução do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos.

7.12 Prestar à contratada os esclarecimentos que se fizerem necessários à execução do serviço, desde que relacionados ao objeto da contratação.

7.13 Proporcionar as condições necessárias para o regular cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, no que couber à Contratante.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui o dever da Contratante de apurar eventual desconformidade verificada posteriormente, nem afasta a responsabilidade da contratada pela incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

8.2 Responsabilizar-se pelas despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, materiais, insumos, embalagens para acondicionamento das amostras com tarjeta para identificação, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.3 Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.

8.4 Assumir todas as despesas decorrentes da correção, complementação, repetição da análise ou substituição de qualquer serviço recusado pela Contratante.

8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.6 Executar os serviços com qualidade, no prazo e na forma indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada, acompanhados da respectiva nota fiscal detalhada e dos laudos técnicos correspondentes.

8.7 Disponibilizar, quando da execução do objeto, embalagem apropriada para acondicionamento das amostras, acompanhada de tarjeta para identificação, em quantidade suficiente para atendimento da demanda encaminhada pela Contratante.

8.8 Receber as amostras entregues pela Contratante ou em posto de coleta disponibilizado no município de Ariquemes/RO, zelando pela sua correta identificação, integridade e rastreabilidade durante toda a execução do serviço.

8.9 Entregar os resultados das análises no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento das amostras, contendo todos os parâmetros exigidos neste Termo de Referência.

8.10 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante inerentes ao objeto contratado.

8.11 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo previsto para entrega dos resultados, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação.

8.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo se houver autorização expressa da Contratante.

8.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.14 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.15 Refazer, sem ônus adicional para a Contratante, no prazo fixado pela Administração, as análises ou laudos que apresentarem erro, inconsistência, incompletude, divergência de identificação ou qualquer desconformidade com as exigências deste Termo de Referência.

9. JULGAMENTO

9.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Banco do Brasil indicados pelo contratado ou boleto bancário, contados da data da efetiva entrega do serviço / produto, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do serviço / produto, que indica que o mesmo foi integralmente entregue e sem irregularidades.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4 Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6 Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta *on-line* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.7 O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.

10.8 Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a Administração aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

10.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

10.10 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.11 Poderá ocorrer o pagamento antecipado ao fornecedor, caso a contratação se enquadre no disposto da Medida Provisória nº 961/2020.

11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos materiais/serviços para a FAIFCE, em especial, quanto à procedência do papel aplicado na confecção das cartilhas, livretos e outros materiais gráficos na destinação correta dos resíduos relacionados às tintas aplicadas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Cometerá infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021 a contratada que:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

12.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente

13. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

13.1 O CONTRATANTE designará colaboradores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste TR, que registrará em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os materiais/serviços a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

Fortaleza, 30 de abril de 2026.

André Rodrigues Ribeiro
Coordenador-executivo
Projeto REPARA